

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

O Agrupamento de Escolas Gândara Mar, Tocha é uma escola de natureza pública, situada na freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, sendo constituído pelos seguintes estabelecimentos de educação e de ensino: Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar (sede), Escola Básica e Jardim de Infância da Tocha; Escola Básica da Sanguinheira, Escola Básica da Gesteira e Jardim de infância da Sanguinheira.

Tendo como lema “Aqui criamos o teu futuro. Aprendes e és Feliz.”, o Agrupamento assume que é a sua missão e compromete-se a preparar os jovens para o futuro numa sociedade cada vez mais complexa e exigente, assegurando que todos são felizes num ambiente seguro e inclusivo.

Assim, o Agrupamento de Escolas Gândara Mar mobiliza todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento de uma política interna orientada para o sucesso escolar e pessoal, pautando-se pelos princípios do Humanismo, Ética, Inclusão, Igualdade, Integridade, Tolerância, Justiça, Equidade, Responsabilidade, Disciplina, Rigor, Cooperação e Bem-estar, assumindo, assim, um papel ativo na Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.

De forma a cumprir a sua missão, o Agrupamento criou uma Equipa Coordenadora do Sistema Integrado de Gestão do Risco e do Perigo, que se constitui como núcleo de apoio e proteção à criança/jovem em Risco e foram concebidos e implementados os seguintes documentos:

- 1- Um Código de Conduta, do conhecimento de todos os funcionários, que se constitui como um instrumento organizador de comportamentos e um guia ético para a interação com as crianças e jovens que frequentam o Agrupamento, tendo como objetivo promover e defender os direitos das crianças e jovens e evitar/prevenir situações de abuso ou de desrespeito dos direitos dos alunos.
- 2- Um Plano de Participação das Crianças e Jovens, com o objetivo de promover nas crianças e nos jovens o pleno exercício dos seus direitos e deveres enquanto cidadãos participativos de sociedades livres e respeitadoras dos valores constitucionais dos Estados de Direito democráticos, dos princípios democráticos e dos Direitos Humanos.
- 3- Um Plano de Formação para Colaboradores que, em consonância com os princípios consagrados na Convenção sobre os Direitos da Criança, promova e desenvolva sobre temas relacionados com a prevenção, comunicação e intervenção em situações de maus-tratos contra a criança/jovem e a promoção dos direitos da criança.

4- Um Plano Estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, visando um trabalho de articulação entre várias equipas tendo em vista a promoção, defesa e concretização dos direitos da criança e do jovem.

5- Um Código de Políticas e Procedimentos para Sinalizar e Gerir Situações de Maus-Tratos, de forma a promover os direitos e a proteção das crianças e dos jovens em perigo, garantindo o seu bem-estar e desenvolvimento integral, definindo procedimentos de avaliação, diagnóstico e intervenção em situações de risco e perigo e estratégias de intervenção necessárias e adequadas à diminuição ou erradicação dos fatores de risco.

6- Um Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração com a rede social e outras entidades os serviços, que estabelece as normas e procedimentos relativos à identificação, sinalização, intervenção e acompanhamento de situações de risco, perigo ou maus-tratos envolvendo crianças e jovens no contexto institucional, tendo em vista a proteção integral das crianças e jovens, a garantia de procedimentos claros de atuação perante situações de risco, a uniformização de práticas institucionais de sinalização e intervenção, a promoção de uma cultura institucional de prevenção e proteção e o reforço da articulação entre a instituição, famílias e entidades competentes.

Consciente do seu papel como instituição e das mudanças e desafios que se colocam à escola e à sociedade que integramos, o AEGM compromete-se a criar uma Escola cada vez mais participativa e inclusiva, promovendo uma cultura de cidadania e de defesa dos direitos humanos. Nesse sentido, esta declaração de compromisso é objeto de monitorização e avaliação contínua e é divulgada a todos os elementos da comunidade educativa, na página da internet do Agrupamento.

CÓDIGO DE CONDUTA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

Com o intuito de promover a segurança e proteção das crianças e jovens, o Agrupamento de Escolas Gândara Mar estabelece um conjunto de valores e normas a adotar por todos os intervenientes no processo educativo deste Agrupamento.

Este código de conduta constitui-se como um instrumento organizador de comportamentos e um guia ético para a interação com as crianças e jovens que frequentam o Agrupamento, tendo como objetivo promover e defender os direitos das crianças e jovens e evitar/prevenir situações de abuso ou de desrespeito dos direitos dos alunos. **Assumindo este Código de Conduta, o trabalhador do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar compromete-se a:**

- Atender prioritariamente ao supremo interesse da criança/jovem;
- Zelar pela segurança da criança/jovem, assegurando a proteção dos seus direitos;
- Cumprir as leis, normas e regras estabelecidas e promover esse cumprimento através do diálogo e do reforço positivo, de forma clara e serena;
- Tratar todas as crianças/jovens com afeto, estabelecendo relações de confiança e proximidade saudáveis, abertas e seguras;
- Utilizar uma linguagem cordial, abstendo-se do uso de linguagem imprópria (abusiva, humilhante, com conotação sexual ou outra);
- Promover a gestão de conflitos entre as próprias crianças / jovens e na relação com os adultos através do diálogo e da cortesia;
- Contribuir para a integração e participação de todos, acolhendo e valorizando a diferença;
- Respeitar cada criança/jovem, as suas opiniões, interesses, espaço pessoal, intimidade, bens e informações pessoais;
- Promover a participação ativa das crianças e dos jovens envolvendo-os sempre que possível na discussão e tomada de decisões;
- Promover a convivência, a colaboração e o desportivismo saudável entre todos;
- Fomentar a autonomia e o desenvolvimento de uma cidadania ativa nas crianças /jovens.
- Promover de hábitos de consciencialização e de autoproteção das crianças/jovens, mostrando disponibilidade para atender e/ou dar seguimento aos seus pedidos de conselho e ajuda;
- Desenvolver atividades adequadas à idade ao desenvolvimento, especificidades culturais, religiosas, físicas, cognitivas e psíquicas da criança/jovem;
- Prestar os cuidados necessários no caso de a criança/jovem se encontrar doente ou ferida, seguindo os procedimentos definidos pelo Agrupamento;

- Vigiar o espaço escolar, assegurando-se que todas as crianças/jovens estão em condições de segurança;
 - Respeitar o dever de sigilo relativamente a qualquer informação referente às crianças e jovens;
 - Abster-se de publicar nas redes sociais pessoais quaisquer registos efetuados em contexto escolar, partilhando apenas as publicações das redes sociais oficiais do Agrupamento.
 - Respeitar a privacidade da criança/jovem, não emitindo qualquer juízo de valor em relação à sua família ou a qualquer situação pessoal;
 - Verificar que apenas o Encarregado de Educação possa ir buscar a criança/aluno à escola ou alguém em quem este delegue, desde que tenha informado com a devida antecedência;
 - Assegurar-se que o encarregado de educação autorizou o registo de imagem da criança/jovem, sempre que se proceda ao mesmo;
 - Ter em conta a idade da criança aquando da visualização de filmes e do acesso a conteúdos na internet;
 - Respeitar a integridade física e psicológica da criança/jovem, não estabelecendo qualquer contacto físico agressivo ou de cariz sexual;
 - Reportar com a máxima celeridade qualquer suspeita de negligência, maus-tratos, abuso e outras situações que representem risco para a criança/jovem à Direção do Agrupamento e/ou autoridades competentes;
 - Permitir o acesso ao espaço escolar apenas a pessoal autorizado e devidamente identificado, elaborando o registo do serviço/profissional contactado.
 - Assegurar-se que, em atividades que exijam, o transporte coletivo de crianças este seja feito em condições de máxima segurança e de acordo com a legislação em vigor.
 - Entregar anualmente o Registo Criminal comprovando a idoneidade necessária ao exercício de funções laborais junto de crianças e jovens de acordo com a Lei nº 113/2007, de 17 de abril.
 - Respeitar a legislação em vigor que não permite o consumo de álcool, tabaco ou quaisquer substâncias ilícitas nos estabelecimentos de ensino.
 - Apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola.
- Este Código de Conduta é monitorizado e avaliado através de inquéritos à comunidade escolar e/ou outras atividades no âmbito do OQE.

Tomei conhecimento:

Nome: _____ Data: _____

PLANO DE PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

Tendo como objetivo promover nas crianças e nos jovens o pleno exercício dos seus direitos e deveres enquanto cidadãos participativos de sociedades livres e respeitadoras dos valores constitucionais dos Estados de direito democráticos, dos princípios democráticos e dos Direitos Humanos, o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar tem em implementação as seguintes estratégias:

-Promover mecanismos de escuta ativa, nomeadamente através da realização de assembleias de turma e de representantes de turma com regularidade (pelo menos uma vez por período).

-Reforçar o papel dos Delegados e Subdelegados de Turma, incentivando a sua participação nos Conselhos de Turma, onde podem garantir que os pontos de vista dos alunos são considerados na tomada de decisões.

- Identificar, com os alunos, as prioridades e necessidades da escola nas reuniões com os representantes das turmas;

-Melhorar os espaços escolares, após auscultação de propostas dos alunos.

-Implementar e desenvolver de projetos pedagógicos inovadores, de acordo com as linhas orientadoras do Projeto Educativo, promovendo o sucesso educativo e garantindo a igualdade de oportunidades;

-Apoiar os alunos nas atividades/projetos que permitam o desenvolvimento das suas capacidades;

-Participar em iniciativas de cooperação, solidariedade e voluntariado;

-Apoiar o desenvolvimento de projetos de participação cívica: Parlamento dos Jovens, Orçamento Participativo.

-Promover o conhecimento sobre instituições democráticas, ética e sustentabilidade, conforme a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania

- Integrar as vozes dos estudantes na elaboração do Plano Anual de Atividades, dinamizando atividades desportivas, culturais e cívicas sugeridas pelas turmas/alunos.

-Estimular a criação de projetos dinamizados por alunos para os alunos, nomeadamente nas áreas da saúde, bem-estar, literacia, ambiente e igualdade.

-Envolver os jovens na conservação da natureza em projetos como “Coastwatch”, “Guardiões da Areia” e outros projetos dos Clubes.

-Valorizar a participação da comunidade como instrumento de partilha de conhecimento e experiências;

-Estabelecer parcerias e protocolos de acordo com os objetivos do Projeto Educativo.

Este Plano é monitorizado e avaliado através de inquéritos à comunidade escolar e/ou outras atividades no âmbito do OQE.

Formação em consonância com os princípios consagrados na convenção sobre os Direitos da Criança

Categoria	Nº de Formandos	Designação da Ação de Formação	Data
Assistente Operacional	13	Educar para a Igualdade na Infância e Juventude	08-04-2026
Assistente Operacional	1	Cuidados de saúde primários para crianças e jovens	01-02-2025
Assistente Operacional	4	O papel do não docente na Educação Inclusiva	09-07-2025
Assistente Operacional	2	Cuidados de saúde primários para crianças e jovens	19-05-2025
Assistente Operacional	1	Saúde mental na adolescência	06-12-2026
Assistente Operacional	1	Como lidar com alunos desafiantes	26-03-2026
Assistente Operacional	1	Autismo e regulação emocional – desafios da interação	31-07-2025
Assistente Operacional	2	Inteligência Emocional	28-03-2025
Docente	2	Educação Inclusiva – da teoria à prática	04-12-2024
Docente	1	Para uma caracterização das interlínguas de aprendentes do português como língua não materna	13-03-2025
Docente	1	Dislexia: identificar, intervir para o sucesso escolar e inclusão	12-03-2026
Docente	1	Dislexia e outras dificuldades de aprendizagem específicas	05-07-2026
Docente	1	Sensibilização e deteção precoce dos maus tratos/abusos contra Crianças e Jovens	19-11-2025
Docente	1	A Convenção sobre os Direitos da Criança e o Sistema de Promoção e Proteção Português	29-10-2025
Docente	1	Dislexia, disortografia e disgrafia: dificuldades na leitura, na escrita e na grafia	26-11-2025

Docente	9	Criação de ambientes de aprendizagens inclusivos e inovadores	28-05-2025
Docente	3	Estratégias para trabalhar com alunos com perturbações do espectro de autismo (PEA) e o normativo do DL n.º54/2018 de 6 de julho	14-12-2024
Docente	1	Quando comer é um desafio: a alimentação e o mundo sensorial na escola	28-01-2025
Docente	1	(Cons)truindo caminhos de inclusão / (Deixa)r a exclusão para trás	03-12-2024
Docente	1	Comunicação aumentativa e tecnologias de apoio: estratégias inclusivas para a educação	08-01-2025
Docente	1	Da intervenção precoce à intervenção escolar na perturbação do espectro de autismo (PEA)	16-10-2024
Docente	1	Produtos e Tecnologias de Apoio - Inclusão / Acessibilidade / Participação - PE110-1/2024-25	03-04-2025
Docente	1	Dificuldades de aprendizagem – “vamos desmitificá-las”	18-05-2024
Docente	1	Contributos para o ensino da leitura e escrita: debatendo práticas pedagógicas inclusivas para deixar ninguém para trás	10-04-2024
Docente	2	Afinal, como se aprende? Professor, se eu não aprendo como me ensinas, ensina-me como eu aprendo	14-07-2025
Docente	2	Prevenir e combater a violência de género na educação; masculinidades	16-10-2024
Docente	2	Prevenção do suicídio em meio escolar Programa mais contigo	20-11-2024
Docente	1	Promoção de saúde mental em contexto escolar	25-10-2025
Docente	1	Seminário ‘Bem-estar digital de crianças e jovens’	29-05-2025
Docente	1	Diversidade e Inclusão	23-04-2025
Docente	1	Abuso sexual em crianças e jovens	17-04-2024
Docente	1	Música, inclusão, movimento e expressão	14-06-2025
Docente	1	Ainda a inclusão?! DL 54/2018 – o que (ainda) falta fazer	14-12-2024
Docente	1	ACD52 – Metodologias multissensoriais inclusivas no pré-escolar	06-05-2025

Docente	1	ACD59 – Metodologias multissensoriais inclusivas no pré-escolar - implementação	27-05-2025
Docente	1	Dislexia e suas comorbilidades: conhecer, compreender, avaliar e intervir	13-05-2025
Docente	1	A prevenção das dependências online em crianças e jovens	31-05-2025
Docente	1	Práticas pedagógicas inclusivas em sala de aula	30-05-2025
Docente	1	Género, Igualdade e Cidadania	31/09/2024
Docente	1	Prevenir e combater a violência de género na educação: interações e intervenções	05-02-2024
Técnica Especializada	1	PHDA: caracterização, avaliação e intervenção	11-05-2024
Técnica Especializada	1	Dislexia: caracterização, avaliação e intervenção	24-02-2024
Técnica Especializada	1	Multilinguismo na Escola: aprender na diversidade?	25-02-2026
Técnica Especializada	1	Modos de produção da exclusão escolar: compreender para incluir	18-03-2026
Técnica Especializada	1	Brincar, pensar e aprender!	15-04-2026
Técnica Especializada	1	Autismo em contexto escolar	10-12-2025
Técnica Especializada	1	Mediação Cigana: da prática ao reconhecimento	07-04-2025
Técnica Superior	1	O tempo das crianças não é o dos adultos – estratégias para promoção do bem-estar infantil	27-11-2024

PLANO ESTRATÉGICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

O Agrupamento de Escolas Gândara-Mar da Tocha tem como lema “Aqui criamos o teu futuro, Aprendes e és feliz!”, visando a promoção, defesa e concretização dos direitos da criança e do jovem. Assim, o Agrupamento mobiliza todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento de uma política interna orientada para o sucesso escolar e pessoal e numa relação de confiança entre a comunidade escolar e a comunidade envolvente. Este projeto supervisionado pela Direção do Agrupamento, resulta de um trabalho de articulação entre várias equipas, nomeadamente:

Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)

Serviços de Psicologia e Orientação (SPO)

Técnicos especializados (Educadora Social)

Centro de Recursos para a Inclusão (CRI)

Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA)

Projeto Educação para a Saúde (PES)

Equipa de Acolhimento a Alunos Migrantes

Equipa de Prevenção do Bullying

O trabalho colaborativo destas equipas, articulado com as estratégias educativas e pedagógicas contempladas no Projeto Educativo, permite a adoção de estratégias de prevenção e combate ao abandono escolar, a implementação de medidas promotoras do sucesso e inclusão, a prevenção de situações de vulnerabilidade e o desenvolvimento integral da identidade individual da criança/jovem.

O Agrupamento de Escolas Gândara-Mar (AEGM) desenvolve um acompanhamento permanente a todas as crianças e jovens, de forma a garantir o seu sucesso escolar, o seu bem estar e a promoção e preservação dos seus direitos e garantias. O AEGM trabalha, também, em estreita colaboração com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) da região, especialmente Cantanhede, Montemor-o-Velho e Figueira da Foz.

O Plano Estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens do Agrupamento tem como prioridade promover o bem-estar, a igualdade de oportunidades, o apoio às famílias, a prevenção e o combate à violência contra crianças e jovens, desenvolvendo-se em torno dos seguintes objectivos:

1-Proteger:

- Garantir a conformidade com as leis e regulamentos nacionais e internacionais relativos aos direitos das crianças e dos jovens.
- Desenvolver e implementar políticas e procedimentos claros para promover e proteger os direitos das crianças e jovens.
- Implementar medidas de segurança e vigilância, tendo em vista a prevenção de situações de violência, abuso e/ou negligência.
- Assegurar um ambiente físico e emocional seguro e protetor, desenvolvendo atividades orientadas para a promoção do bem-estar e da saúde física e mental das crianças e dos jovens.
- Dinamizar ações e atividades no âmbito do Projeto Educação para a Saúde.
- Incentivar os alunos a solicitar apoio dos professores e dos SPO.
- Promover momentos de formação contínua a todos os colaboradores sobre as temáticas “Direitos das Crianças e dos Jovens”, “Identificação de Situações de Risco” e “Procedimentos de Sinalização e Intervenção”.
- Sensibilizar a comunidade escolar para a importância da proteção das crianças e dos jovens e a promoção dos seus direitos.

2-Promover a Participação das Crianças e dos Jovens

- Incentivar a participação ativa das crianças e dos jovens na tomada de decisões, tanto na escola como na comunidade, através da criação de mecanismos de escuta ativa das suas vozes e de projetos de colaboração com entidades parceiras.
- Promover a participação dos alunos nas atividades do Desporto Escolar e dos diferentes Clubes.
- Planificar atividades desportivas, culturais e educativas que conciliem os objetivos da Escola e do seu Projeto Educativo com o perfil dos alunos após a escolaridade obrigatória.

3- Envolver a Comunidade

- Estabelecer parcerias sólidas com organizações governamentais e não governamentais, instituições de saúde, serviços sociais e outras entidades relevantes.
- Promover a articulação entre a escola e a comunidade de forma a garantir uma abordagem integrada e eficaz na promoção dos direitos e proteção das crianças e dos jovens.
- Potenciar o cargo de Diretor de Turma como um meio de envolvimento dos pais/encarregados de educação na vida da Escola.
- Desenvolver e implementar ações de sensibilização para a comunidade escolar.
- Designar um representante dos encarregados de educação em cada turma, agilizando a comunicação entre os agentes educativos.

-Realizar, pelo menos uma vez por período, assembleias de representantes dos encarregados de educação.

-Incentivar a participação da Comissão de Pais em diferentes atividades realizadas na escola.

-Valorizar a participação ativa dos alunos em projetos/atividades desenvolvidas por entidades da comunidade envolvente.

- Celebrar o encerramento do ano letivo levando a cabo uma atividade enraizada na memória cultural da comunidade envolvente, “Arte Xávega à Moda Antiga”, unindo toda a comunidade em prol de um objetivo comum.

4-Combater o Absentismo

-Identificar e sinalizar situações de abandono escolar, envolvendo as entidades competentes.

-Assegurar uma intervenção pedagógica, psicológica e socioeducativa individualizada a alunos com diferentes ritmos de aprendizagem e necessidades específicas.

-Envolver Diretores de Turma/Técnicos Especializados, Professores e Encarregados de Educação na implementação de medidas de prevenção do abandono escolar.

-Implementar ofertas formativas alternativas.

5-Educar para o Sucesso

-Adotar abordagens pedagógicas individualizadas, adaptadas às necessidades e interesses específicos de cada aluno, de forma a maximizar o seu potencial de aprendizagem.

-Estimular a participação ativa dos alunos em diversas atividades escolares, promovendo um ambiente inclusivo e participativo

-Envolver a família na vida escolar dos alunos, reconhecendo o seu papel crucial no apoio ao sucesso escolar

-Reconhecer e valorizar o desempenho escolar exemplar e comportamentos adequados, valorizando o reforço positivo.

-Diversificar a oferta formativa, proporcionando aos alunos opções adequadas às suas necessidades e interesses individuais.

6-Combater a indisciplina e a violência

- Divulgar o Regulamento Interno da Escola, o Projeto Educativo, o Estatuto do Aluno, do Pessoal Docente e Não Docente, o Código de Conduta, o Plano Estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e a Declaração de Compromisso a toda a comunidade educativa.

- Identificar e sinalizar alunos com comportamentos problemáticos e desenvolver um plano de ação.

- Estabelecer de canais de comunicação para informar e solicitar a intervenção dos Encarregados de Educação em casos de indisciplina dos seus educandos.
- Articular com a família a definição de estratégias concretas e assertivas perante comportamentos problemáticos.
- Valorizar a educação para a cidadania, promovendo atitudes de tolerância e respeito pelos outros.
- Desenvolver atividades no âmbito dos planos “Escola Sem Bullying. Escola Sem Violência” e “SeguraNet” e do programa “Escola Segura”.

7-Monitorizar e Avaliar

- Estabelecer sistemas de monitorização e avaliação para acompanhar a implementação das estratégias e avaliar a eficácia das medidas adotadas (como por exemplo inquéritos à comunidade escolar e/ou outras atividades no âmbito do OQE).
- Realizar avaliações regulares, de forma a identificar áreas a melhorar e/ou ajustar as intervenções.

POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA SINALIZAR E GERIR SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS

A Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro, Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, que tem por objeto a promoção dos direitos e a protecção das crianças e dos jovens em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral, refere que cabe às entidades com competência em matéria de infância e juventude avaliar, diagnosticar e intervir em situações de risco e perigo e implementar estratégias de intervenção necessárias e adequadas à diminuição ou erradicação dos fatores de risco.

Assim, todos os elementos da comunidade educativa têm o dever ético e legal de reportar/sinalizar situações de risco ou perigo que possam afetar o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento integral das crianças e jovens.

Sendo a escola um local de convivência diária e contacto próximo, qualquer alteração de comportamento ou desempenho escolar, absentismo, ou indícios físicos e emocionais devem ser cuidadosamente analisados, sinalizados e comunicados à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens e/ou outras entidades competentes.

Durante o processo, a atuação da escola deve cumprir os princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro, Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, a saber :

- a) Interesse superior da criança e do jovem - a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do jovem, nomeadamente à continuidade de relações de afeto de qualidade e significativas, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto;
- b) Privacidade - a promoção dos direitos e protecção da criança e do jovem deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;
- c) Intervenção precoce - a intervenção deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida;
- d) Intervenção mínima - a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à protecção da criança e do jovem em perigo;
- e) Proporcionalidade e atualidade - a intervenção deve ser a necessária e a adequada à situação de perigo em que a criança ou o jovem se encontram no momento em que a decisão é tomada e só pode interferir na sua vida e na da sua família na medida do que for estritamente necessário a essa finalidade;
- f) Responsabilidade parental - a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o jovem;

g) Primado da continuidade das relações psicológicas profundas - a intervenção deve respeitar o direito da criança à preservação das relações afetivas estruturantes de grande significado e de referência para o seu saudável e harmónico desenvolvimento, devendo prevalecer as medidas que garantam a continuidade de uma vinculação securizante;

h) Prevalência da família - na promoção dos direitos e na proteção da criança e do jovem deve ser dada prevalência às medidas que os integrem em família, quer na sua família biológica, quer promovendo a sua adoção ou outra forma de integração familiar estável;

i) Obrigatoriedade da informação - a criança e o jovem, os pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a sua guarda de facto têm direito a ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;

j) Audição obrigatória e participação - a criança e o jovem, em separado ou na companhia dos pais ou de pessoa por si escolhida, bem como os pais, representante legal ou pessoa que tenha a sua guarda de facto, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção;

k) Subsidiariedade - a intervenção deve ser efetuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria da infância e juventude, pelas comissões de proteção de crianças e jovens e, em última instância, pelos tribunais.

Este documento constitui-se como um guião de procedimentos de observação, sinalização, e acompanhamento, de situações de perigo ou risco, clarificando responsabilidades, formas de comunicação e de articulação interna e externa, de forma a assegurar que todas as crianças e jovens estejam devidamente protegidas.

A **EQUIPA DE GESTÃO DE RISCO**, é constituída pelo Coordenador de Diretores de Turma, um elemento da Direção, Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), Coordenador do Projeto Educação para a Saúde (PES) e um elemento da CPCJ, cabendo-lhe:

-Apoiar diretores de turma/professores titulares na sinalização, acompanhamento ou encaminhamento dos casos;

-Organizar toda a informação relevante sobre as situações de risco reportadas;

-Articular com a Direção na sinalização, acompanhamento ou encaminhamento dos casos;

-Articular a comunicação entre a Escola e os Encarregados de Educação;

-Mobilizar a rede de recursos internos e a rede social, de forma a dar resposta às situações de perigo reportadas

PROCEDIMENTOS DE SINALIZAÇÃO

Qualquer sinal de alerta e/ou suspeita de situação de risco/perigo deve ser imediatamente comunicado, por qualquer elemento da comunidade educativa, ao diretor de turma/professor titular ou diretamente à Direção do Agrupamento.

O diretor de turma/professor titular deve recolher toda a informação que conseguir, sinalizando a situação à Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), que a encaminhará à Equipa de Gestão de Risco (EGR) para análise e definição de estratégias de acompanhamento.

A Equipa de Gestão de Risco (EGR) deve analisar a situação reportada e toda a informação recolhida, pronunciando-se sobre os procedimentos a adotar para assegurar o devido acompanhamento, nomeadamente o encaminhamento para SPO, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e/ou outras entidades externas com competência na matéria. Cabe também à EGR definir procedimentos de monitorização da situação da criança/jovem, articulando com o diretor de turma/professor titular, SPO, CPCJ e Direção do Agrupamento e dando-lhes feedback da evolução da mesma.

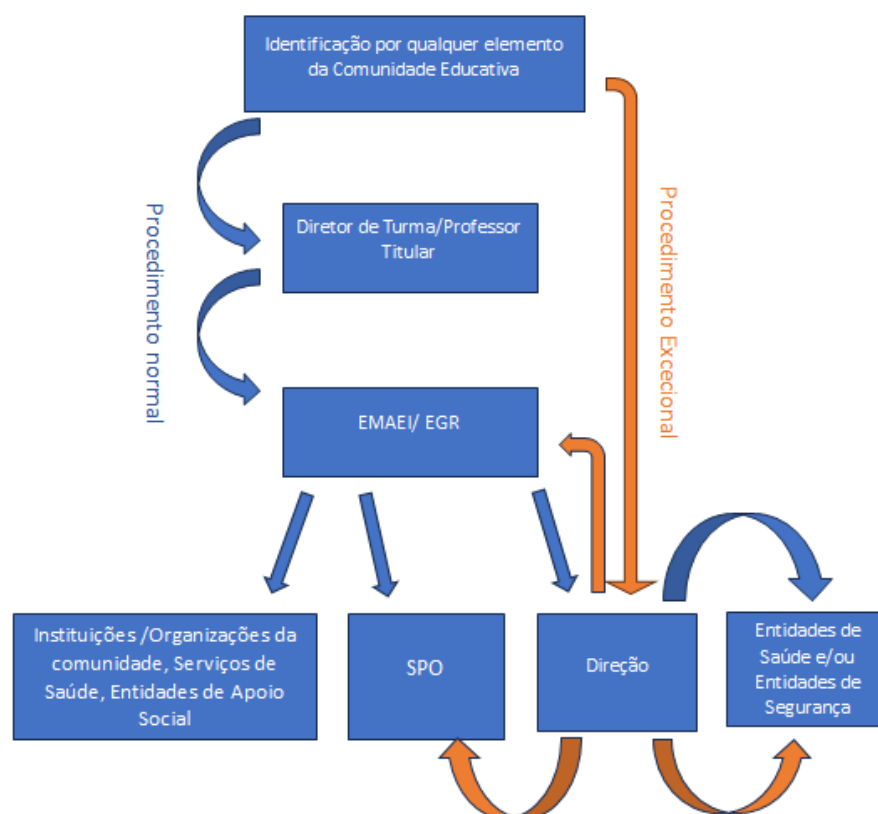
PROCEDIMENTO EXCECIONAL

Determinadas situações, pela gravidade da sua natureza, exigem procedimentos excecionais, podendo não passar, em primeira instância, pelo diretor de turma/professor titular, sendo reportadas imediata e diretamente à Direção do Agrupamento pela pessoa que tomou conhecimento da situação. São exemplo disso ameaça ou tentativa de suicídio, comportamentos autolesivos, consumo, posse ou tráfico de substâncias psicoativas, intoxicação por ingestão de bebidas alcoólicas e/ou substâncias ilícitas, sinais físicos que indiquem maus-tratos, medo de regressar a casa, indícios/relato de abuso ou possível abuso sexual, ameaça ou violência e conhecimento de conteúdo online inadequado relativo à criança/jovem.

A Direção deve certificar-se que a criança/jovem aluno se encontra num local seguro e resguardado, procedendo imediatamente ao encaminhamento da situação às entidades competentes. De acordo com a especificidade de cada situação, poderá ser contactado o encarregado de educação, o técnico dos SPO, profissionais de saúde (Saúde 24/112) e/ou as forças de segurança (GNR, Escola Segura, Polícia Judiciária).

Após estes procedimentos imediatos, a Direção deverá dar conhecimento à EGR e ao diretor de turma/professor titular da criança/jovem, devendo todos agentes articular o acompanhamento/monitorização da situação, partilhando sempre entre si toda a nova informação de que vão tendo conhecimento.

Fluxograma de políticas e procedimentos para sinalizar e gerir situações de maus-tratos



Cabe à EGR definir procedimentos de monitorização da situação da criança/jovem, articulando com a diretor de turma/professor titular, SPO, CPCJ e Direção do Agrupamento e dando-lhes feedback da evolução da mesma.

No acompanhamento/monitorização da situação, todos os agentes devem partilhar entre si toda a nova informação de que vão tendo conhecimento.

PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO

O presente Plano estabelece as normas e procedimentos relativos à identificação, sinalização, intervenção e acompanhamento de situações de risco, perigo ou maus-tratos envolvendo crianças e jovens no contexto institucional, tendo em vista a proteção integral das crianças e jovens, a garantia de procedimentos claros de atuação perante situações de risco, a uniformização de práticas institucionais de sinalização e intervenção, a promoção de uma cultura institucional de prevenção e proteção e o reforço da articulação entre a instituição, famílias e entidades competentes.

Todos os profissionais da instituição têm o dever ético e funcional de comunicar situações suscetíveis de colocar em perigo uma criança ou jovem.

Constituem indicadores de risco, entre outros:

- Lesões frequentes;
- Falta de higiene;
- Vestuário inadequado;
- Sinais de subnutrição.
- Ansiedade extrema;
- Isolamento;
- Baixa autoestima;
- Comportamentos agressivos;
- Medo excessivo de adultos.
- Faltas intercalares;
- Atitudes de indisciplina;
- Absentismo;
- Comportamentos de risco;
- Baixas expectativas em relação à escola;
- Desinteresse pelas atividades letivas;
- Insucesso escolar;
- Quebra abrupta do rendimento escolar;
- Desmotivação persistente.
- Fraco envolvimento familiar na vida escolar do aluno;

Cabe ao Agrupamento assegurar que todos os profissionais e as próprias crianças/jovens conhecem os diferentes indicadores de risco, a sua responsabilidade de os comunicar e como proceder. Assim, é importante continuar a investir em ações de formação e sensibilização sobre as temáticas da prevenção do risco e maus-tratos e da promoção dos direitos. O Agrupamento tem estabelecido canais de sugestões/denúncias (físicas e/ou digitais), criado grupos de apoio interno e

divulgado/afixado informação de alerta visível em toda a escola. O Agrupamento rege-se, também, por um código de conduta claro para toda a comunidade escolar.

Comunicação Intra-institucional

Identificação: Qualquer elemento da comunidade educativa que identifique uma situação de risco tem o dever de a reportar.

Comunicação: A situação pode ser reportada a qualquer professor ou assistente operacional ou técnico, que dará conhecimento ao Diretor de Turma, Equipa Multidisciplinar, Equipa de Gestão de Risco, Serviços de Psicologia ou Direção do Agrupamento.

Avaliação e Encaminhamento: A avaliação da situação será sempre articulada entre a Equipa Multidisciplinar, a Equipa de Gestão de Risco e a Direção do Agrupamento, de forma a proceder ao seu encaminhamento para as entidades competentes na primeira linha (SPO, CPCJ, serviços de saúde, forças de segurança, ministério público)

A análise/ avaliação de situações de risco é realizada formalmente, nas reuniões semanais da Equipa Multidisciplinar com a Equipa de Gestão de Risco, sendo dado conhecimento imediato das situações analisadas à Direção do Agrupamento.

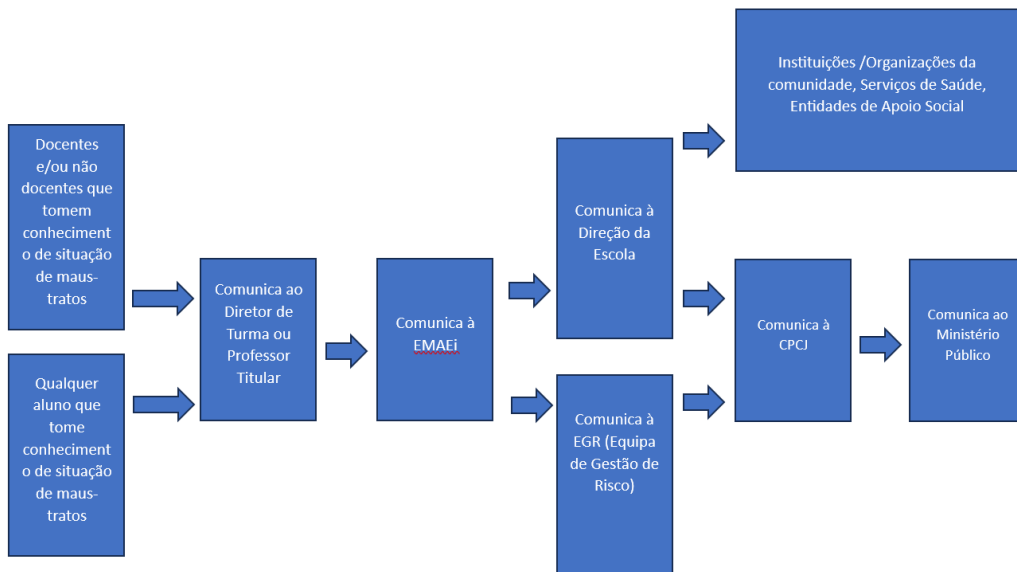
As equipas podem reunir extraordinariamente ou solicitar a presença de técnicos e/ou representantes de outras entidades com competência na matéria sempre que se justifique.

Comunicação e colaboração com rede social local e outras entidades e serviços

A colaboração com a rede social local é fundamental para criar um ambiente de suporte abrangente e integrado, de forma a proporcionar às crianças e jovens uma rede de apoio mais robusta e eficiente, dado que envolve a interação e cooperação com outras instituições e organizações da comunidade, como serviços de saúde, forças de segurança, organizações não governamentais e entidades de apoio social. Esta comunicação será realizada formalmente sempre que seja necessário.

Este Plano é objeto de monitorização e avaliação contínua e é divulgado a todos os elementos da comunidade educativa, na página da internet do Agrupamento.

Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração



EQUIPA COORDENADORA DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RISCO E PERIGO (SIGRP)- constituição da equipa (entidades que a constituem, categoria profissional dos elementos e periodicidade das reuniões)

A **EQUIPA DE GESTÃO DE RISCO**, é constituída pelo Coordenador de Diretores de Turma, um elemento da Direção, Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), Coordenador do Projeto Educação para a Saúde (PES) e um elemento da CPCJ.

A análise/ avaliação de situações de risco é realizada formalmente, nas reuniões semanais da Equipa Multidisciplinar com a Equipa de Gestão de Risco, sendo dado conhecimento imediato das situações analisadas à Direção do Agrupamento.

As equipas podem reunir extraordinariamente ou solicitar a presença de técnicos e/ou representantes de outras entidades com competência na matéria sempre que se justifique.